LEI Nº 5.794 – DE 20 DE AGOSTO DE 2010

Cria cargos na estrutura administrativa do Poder Executivo, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ,** com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescidas as seguintes quantidades de cargos públicos, de provimento efetivo, à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Araxá:

I. Auxiliar de ofícios, 20 cargos;
II. Oficial especializado, 25 cargos;
III. Técnico em Enfermagem, 15 cargos;
IV. Técnico Superior de Serviço Público, 25 cargos;
V. Técnico Superior de Saúde, 10 cargos.

Art. 2º. Os cargos públicos criados por esta Lei serão providos mediante concurso público, observadas as normas constitucionais, a Lei Orgânica do Município, o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município e as demais legislações.

Parágrafo único. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e até que se realize concurso para provimento dos cargos criados pela presente Lei, fica autorizada a contratação temporária de servidores, para atender a necessidade da continuidade do serviço público.

Art. 3º. As despesas criadas pela presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias previstas na Lei orçamentária vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão